



RESOLUÇÃO 01 DE 12 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GRANITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização da Sessão Ordinária presencial em 04 de maio de 2021 com a presença dos Vereadores, o que ocorreu com a adoção de todas as medidas preventivas ao contágio pelo SarsCov19.

CONSIDERANDO que em 07 de maio de 2021 o Presidente da Câmara de Vereadores testou positivo para COVID-19.

CONSIDERANDO que mesmo com a adoção de todas as medidas preventivas faz-se necessário estabelecer quarentena para os servidores públicos do Poder Legislativo, bem como aos seus membros.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal reconheceu na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para adoção de medidas sanitárias no combate a pandemia do COVID-19.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO**

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o atendimento presencial na sede do Poder Legislativo pelo até 21 de maio de 2021.

Parágrafo Único. Durante esse período o atendimento será feito de forma remota pelos telefones e e-mails do Poder Legislativo.

Art. 2º. Suspender a Sessão Ordinária que estava marcada para dia 18 de maio de 2021.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wanderson Silva de Meneses
Presidente da Câmara de Vereadores de Granito